



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
006/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/ALAGOAS

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, MOBILIÁRIO E DEMAIS ITENS DE UTILIDADE DOMÉSTICA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DO DIA DAS MÃES.

VALOR TOTAL ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

R\$ 64.924,27 (27 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS))

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 24/04/2026 às 08:00 Até 30/04/2026 às 09h30 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/04/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

DURAÇÃO DA FASE DE LANCES

01h00 (uma hora)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Sumário

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	3
4. FASE DE LANCES	5
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
6. HABILITAÇÃO	7
7. CONTRATAÇÃO	10
8. SANÇÕES	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14





PROCESSO ADMINISTRATIVO – 202603260007

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54**, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro, CEP: 57.900-000, Porto Calvo, Estado de Alagoas, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS, MOBILIÁRIO E DEMAIS ITENS DE UTILIDADE DOMÉSTICA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DO DIA DAS MÃES**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. A contratação será em **25 (vinte e cinco) itens**, conforme Termo de Referência da presente dispensa eletrônica.

1.4. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. O critério de julgamento adotado será menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. **A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BNC, que estejam com Credenciamento regular através do Sistema BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, disponível no endereço eletrônico: [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br).**

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na Dispensa Eletrônica, disponível no Sistema BNC, para acesso ao sistema e operacionalização.



2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão ou entidade contratante;

h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da contratação direta ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.4. O impedimento de que trata a alínea “c”. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto



ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação do erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.6.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.6.1.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.1.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2003, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.6.1.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.6.1.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo com firmes e verdadeiras;

3.6.1.5. que não empresa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menos preço, conforme o caso).



3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. A duração do lance será de 01h00.

4.3.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4.2. Não existe intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores não serão informados, dos menores lances registrados.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar **planilha com indicação de custos unitários e formação de preços** com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permaneceram acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se **houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços**, ou em caso da **necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências**, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput)

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado eletronicamente e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8. a 8.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência
- 9.13.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.
- 9.13.5. ANEXO IV – Declaração Unificada.

Porto Calvo/AL, 23 de abril de 2026.

Igor Diego de Lima Santos
Agente de Contratação



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados o fornecimento.





TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de eletrodomésticos, eletroportáteis, mobiliário e demais itens de utilidade doméstica, destinados à realização do Evento Comemorativo do Dia das Mães, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Calvo/AL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	MARCA	V. UNITARIO	V. GLOBAL
01	Air Fryer 3,5 litros, painel giratório, cesta removível, temperatura ajustável, 220V	Unidade	06		R\$ 278,81	R\$ 1.672,86
02	Aparelho de jantar com 20 peças em porcelana	Unidade	06		R\$ 246,53	R\$ 1.479,18
03	Batedeira 3,6 litros, 400W, com 3 velocidades, 220V	Unidade	10		R\$ 149,20	R\$ 1.492,00
04	Caixa de som portátil tipo boombox com bluetooth, microfone e controle	Unidade	03		R\$ 255,53	R\$ 766,59
05	Cama box conjugado casal com estrutura em madeira e espuma ortopédica	Unidade	04		R\$ 1.236,33	R\$ 4.945,32
06	Colchão casal D33 extra firme 138x188x24cm	Unidade	04		R\$ 350,11	R\$ 1.400,44
07	Conjunto de panelas em alumínio com 10 peças	Unidade	12		R\$ 294,13	R\$ 3.529,56
08	Escova rotativa com 3 níveis de temperatura, 220V	Unidade	10		R\$ 159,37	R\$ 1.593,70
09	Faqueiro inox com 24 peças	Unidade	10		R\$ 128,47	R\$ 1.284,70
10	Ferro elétrico de passar, 220V	Unidade	10		R\$ 135,02	R\$ 1.350,20
11	Fogão 4 bocas com forno e visor	Unidade	06		R\$ 832,80	R\$ 4.996,80
12	Forno micro-ondas 20 litros, 220V	Unidade	03		R\$ 716,33	R\$ 2.148,99
13	Garrafa térmica inox 1 litro	Unidade	10		R\$ 111,72	R\$ 1.117,20
14	Geladeira duplex 385 litros, 220V	Unidade	03		R\$ 3.226,25	R\$ 9.678,75
15	Jogo de cama queen com 3 peças	Unidade	30		R\$ 160,56	R\$ 4.816,80



16	Panela de pressão 4,5 litros	Unidade	10		R\$ 133,67	R\$ 1.336,70
17	Liquidificador 2,2 litros, 550W, 220V	Unidade	10		R\$ 114,15	R\$ 1.141,50
18	Prancha de cabelo com placa cerâmica, 220V	Unidade	10		R\$ 133,29	R\$ 1.332,90
19	Sanduicheira 22x14,5 cm, 220V	Unidade	10		R\$ 116,95	R\$ 1.169,50
20	Secador de cabelo com 3 temperaturas, 220V	Unidade	08		R\$ 188,98	R\$ 1.511,84
21	Lavadora semiautomática (tanquinho) 10kg, 220V	Unidade	08		R\$ 559,95	R\$ 4.479,60
22	Smartphone 128GB, câmera 50MP, bateria 5200 mAh	Unidade	04		R\$ 968,63	R\$ 3.874,52
23	Smart TV 32" QLED, Wi-Fi, Bluetooth, 220V	Unidade	04		R\$ 1.117,78	R\$ 4.471,12
24	Ventilador 40 cm	Unidade	10		R\$ 220,45	R\$ 2.204,50
25	Bicicleta aro 29 feminina com cesta	Unidade	01		R\$ 1.129,00	R\$ 1.129,00

1.2. A contratação visa à aquisição de bens comuns, com características padronizadas, amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações técnicas permitem definição objetiva e comparação entre propostas, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.3. Os itens a serem adquiridos possuem relevante caráter social, sendo destinados à distribuição pública e transparente às mães atendidas pelos programas assistenciais do Município, com a finalidade de promover a valorização social, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, bem como contribuir para a melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade.

1.4. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, os quais demonstram a necessidade administrativa, a adequação da solução proposta e a sua compatibilidade com o interesse público, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento.

1.5. O fornecimento deverá ocorrer em estrita conformidade com as condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como com as demais normas aplicáveis às contratações públicas, garantindo-se a qualidade dos bens, a regular execução contratual e o atendimento integral da finalidade pública pretendida.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de bens comuns, compreendendo eletrodomésticos, eletroportáteis, mobiliário e itens de utilidade doméstica, cujas características de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidas, sendo amplamente disponíveis no mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o que permite a plena



comparabilidade entre propostas e a adequada seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2. A presente contratação será realizada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação se enquadrar nos limites legais estabelecidos para contratações diretas por dispensa em razão do valor.

2.3. A adoção da dispensa eletrônica mostra-se adequada e suficiente para a seleção da proposta mais vantajosa, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo a ampla competitividade entre fornecedores, ainda que no âmbito de procedimento simplificado.

2.4. Ressalte-se que o procedimento será realizado por meio de sistema eletrônico, assegurando-se a observância dos princípios da isonomia, transparência, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.5. A contratação direta encontra-se devidamente instruída com Estudo Técnico Preliminar – ETP e Documento de Formalização da Demanda – DFD, os quais demonstram a necessidade administrativa, a adequação da solução e a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, atendendo integralmente aos requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021

2.3. Os bens objeto da contratação não se enquadram na categoria de bens de luxo, nos termos da regulamentação aplicável, tratando-se de itens de natureza essencial e de relevante interesse social, destinados ao atendimento de política pública voltada à promoção da dignidade, inclusão social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, especialmente no contexto das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4. O prazo de execução contratual deverá observar a natureza do objeto, consistindo na entrega dos bens no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo a logística de entrega estar alinhada ao cronograma do Evento Comemorativo do Dia das Mães, de modo a assegurar a disponibilidade tempestiva dos itens e o pleno atendimento da finalidade pública pretendida.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade administrativa de viabilizar a realização do Evento Comemorativo do Dia das Mães, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porto Calvo/AL, constituindo-se em ação institucional de relevante caráter social, voltada à valorização das mães assistidas pelos programas socioassistenciais desenvolvidos no âmbito municipal.

3.2. A iniciativa insere-se no contexto das políticas públicas de proteção social, tendo como objetivo precípua o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a promoção da inclusão social e a ampliação do alcance das ações assistenciais, mediante a distribuição de bens de utilidade doméstica que atendem, de forma direta e concreta, às necessidades cotidianas das famílias beneficiárias.



3.3. Os itens a serem adquiridos possuem natureza essencial e relevante impacto social, uma vez que contribuem significativamente para a melhoria das condições de vida, conforto e organização do ambiente doméstico, especialmente no caso de famílias em situação de vulnerabilidade social, público prioritário das ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

3.4. A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada e formalizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, os quais evidenciam, de forma clara e fundamentada, o interesse público envolvido, a adequação da solução proposta e a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3.5. Ademais, a realização do referido evento, com a distribuição pública e transparente dos bens, configura instrumento legítimo de promoção da dignidade da pessoa humana, de reconhecimento do papel social das mães no núcleo familiar e de fortalecimento da confiança da população nas ações desenvolvidas pela Administração Pública, contribuindo, ainda, para a efetividade das políticas públicas assistenciais e para a consolidação da função social do Estado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição detalhada da solução objeto da presente contratação, consistente na aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis, mobiliário e itens de utilidade doméstica, encontra-se devidamente pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual integra o presente Termo de Referência como documento complementar e vinculante.

4.2. No referido instrumento, estão consignados, de forma sistematizada e fundamentada, os aspectos técnicos, operacionais e logísticos da solução, incluindo a especificação dos itens, quantitativos estimados, condições de fornecimento, critérios de qualidade, requisitos mínimos de desempenho e demais elementos indispensáveis à adequada caracterização do objeto, em estrita observância às diretrizes estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

4.3. A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada, uma vez que contempla a aquisição de bens de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado, aptos a atender, de forma eficiente e economicamente vantajosa, aos objetivos institucionais da Administração, notadamente no que se refere à execução de políticas públicas de cunho social.

4.4. Ressalte-se que os bens a serem adquiridos possuem características padronizadas, não demandando customização, desenvolvimento específico ou integração sistêmica, sendo plenamente substituíveis por equivalentes técnicos que atendam às especificações mínimas exigidas, o que reforça a viabilidade de competição e a adoção de procedimento licitatório adequado.

4.5. Dessa forma, a solução descrita no ETP mostra-se suficiente, adequada e proporcional à necessidade administrativa, assegurando o atendimento do interesse público, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a observância dos princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e transparência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



- 5.1. A contratada deverá atender, de forma integral e irrestrita, às condições técnicas, legais e operacionais necessárias à adequada execução do objeto, consistente no fornecimento de eletrodomésticos, eletroportáteis, mobiliário e itens de utilidade doméstica, observando rigorosamente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD.
- 5.2. Deverá comprovar, previamente à contratação e manter durante toda a execução contratual, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelos órgãos reguladores competentes, quando aplicável.
- 5.4. A contratada deverá assegurar que todos os itens atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança compatíveis com os praticados no mercado, bem como conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes.
- 5.5. Os produtos deverão apresentar plena compatibilidade com as condições de uso previstas, especialmente no que se refere à voltagem de 220V, quando aplicável, de modo a garantir sua adequada utilização pelos beneficiários, evitando riscos de danos ou inutilização.
- 5.6. A entrega dos bens deverá ocorrer no prazo máximo estabelecido pela Administração, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo a contratada adotar todas as providências logísticas necessárias para assegurar o cumprimento tempestivo da obrigação, sem prejuízo da integridade dos produtos.
- 5.7. A contratada deverá garantir a qualidade e integridade dos bens fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos, avarias ou inconformidades constatadas no momento da entrega ou durante o período de garantia, promovendo, sem ônus adicional para a Administração, a substituição imediata dos itens que não atendam às especificações exigidas.
- 5.8. Os bens deverão ser entregues nos locais previamente indicados pela Administração, podendo abranger diferentes unidades ou pontos de distribuição, conforme a necessidade operacional do evento, devendo ser assegurada a adequada logística de transporte, armazenamento e descarregamento.
- 5.9. A contratada deverá observar rigorosamente as condições de acondicionamento, transporte e manuseio dos produtos, garantindo que os itens sejam entregues em perfeito estado de conservação, sem danos físicos ou comprometimento de sua funcionalidade.
- 5.10. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer irregularidades, falhas ou inconsistências identificadas na execução do objeto, sem qualquer ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.



5.11. Caberá à contratada assumir integral responsabilidade por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando, a aquisição dos bens, transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5.12. A contratada deverá manter interlocução permanente com a Administração, por meio de representante formalmente designado, assegurando a pronta resolução de eventuais demandas, ocorrências ou ajustes necessários à adequada execução contratual.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado com estrita observância às cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo as partes pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial, inclusive quanto à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.2. A execução do objeto compreenderá o fornecimento de eletrodomésticos, eletroportáteis, mobiliário e itens de utilidade doméstica, incluindo todas as etapas necessárias à sua adequada entrega, tais como aquisição, acondicionamento, transporte, carga e descarga, observando-se rigorosamente os prazos, locais e condições estabelecidos pela Administração, especialmente em função do cronograma do Evento Comemorativo do Dia das Mães.

6.3. Na hipótese de ocorrência de impedimentos, suspensão ou paralisação da execução contratual, devidamente justificados e formalmente reconhecidos pela Administração, o cronograma de execução poderá ser revisto e ajustado de forma proporcional ao período de interrupção, mediante registro formal nos autos do processo administrativo.

6.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos que assegurem a integridade, autenticidade e rastreabilidade das informações, para fins de controle e transparência da execução contratual.

6.5. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com o objetivo de alinhar aspectos operacionais da execução, tais como cronograma de entrega, definição dos locais de recebimento, procedimentos de conferência dos bens e demais diretrizes necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, assegurar a conformidade dos bens fornecidos e zelar pela adequada execução do objeto.

6.7. O fiscal do contrato será responsável por acompanhar e verificar a entrega dos bens, certificando-se de que os itens fornecidos estão em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos, bem como se foram entregues dentro dos prazos e condições pactuadas.



6.8. Compete ao fiscal registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo eventuais inconformidades, atrasos, avarias ou descumprimentos contratuais, adotando, quando necessário, as medidas cabíveis para a regularização da execução.

6.9. Constatadas irregularidades na execução do objeto, o fiscal notificará formalmente a contratada para que promova a correção das falhas identificadas, fixando prazo razoável para sua regularização, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento contratual.

6.10. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento global da execução, análise dos registros elaborados pelo fiscal, verificação da regularidade da execução e adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

6.11. Compete, ainda, ao gestor do contrato verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhar os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, garantindo a regularidade e a legalidade da execução contratual.

6.12. O gestor deverá consolidar as informações relativas à execução do contrato, elaborando relatórios periódicos e finalísticos, com vistas à avaliação da eficiência da contratação, ao cumprimento dos objetivos institucionais e ao adequado atendimento do interesse público.

6.13. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos ou irregularidades decorrentes da execução do objeto, ainda que resultantes de falhas operacionais, logísticas ou de qualidade dos bens fornecidos.

6.14. A contratada deverá manter interlocução permanente com a Administração, por meio de preposto formalmente designado, assegurando comunicação eficiente e a pronta solução de eventuais demandas ou ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.15. Ao término da execução contratual, deverá ser elaborado relatório conclusivo acerca dos resultados alcançados, especialmente no que se refere ao cumprimento dos prazos, à conformidade dos bens fornecidos, à adequação da logística de entrega e ao atendimento da finalidade pública da contratação, notadamente quanto à viabilização do Evento Comemorativo do Dia das Mães e ao alcance dos objetivos sociais pretendidos.

7. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. O fornecimento dos bens objeto da presente contratação deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias, estabelecido pela Administração, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, compreendendo todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive aquisição, acondicionamento, transporte, entrega, carga e descarga, em estrita observância ao cronograma definido, especialmente em razão da vinculação ao Evento Comemorativo do Dia das Mães.

7.2. Os bens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, devendo apresentar desempenho,



durabilidade e segurança compatíveis com os parâmetros exigidos pela Administração e com os padrões usualmente praticados no mercado.

7.3. Caberá ao(s) fiscal(is) do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, especialmente no que se refere ao cumprimento dos prazos de entrega, à conformidade dos bens fornecidos com as especificações técnicas exigidas, à integridade dos produtos no momento do recebimento e à adequada execução das obrigações contratuais, competindo-lhe, ainda, atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) e elaborar relatórios circunstanciados de acompanhamento.

7.4. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, com o apoio da unidade demandante, incumbindo-lhes verificar a conformidade dos bens entregues com as condições contratuais, abrangendo aspectos técnicos, quantitativos e qualitativos, bem como a regularidade da execução contratual.

7.5. O atesto da execução contratual ficará condicionado à verificação prévia da conformidade dos bens entregues, considerando-se, dentre outros aspectos, a qualidade dos produtos, o atendimento às especificações técnicas, a observância dos prazos estabelecidos, a integridade física dos itens e a adequação às condições exigidas neste instrumento.

7.6. A inexecução total ou parcial do objeto, o atraso injustificado na entrega, o fornecimento de bens em desconformidade com as especificações estabelecidas, bem como quaisquer falhas que comprometam a adequada execução contratual, ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será assegurado à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável, previamente à aplicação de quaisquer sanções administrativas.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, iniciar-se-á o prazo para a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, conforme previsto na legislação vigente.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal contém todos os elementos essenciais à sua validação, tais como a identificação do contrato, a descrição detalhada dos bens fornecidos, os quantitativos entregues, os valores unitários e totais, bem como a indicação de eventuais retenções tributárias aplicáveis.

7.10. Constatada qualquer inconsistência na documentação apresentada, ou ocorrendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até a devida regularização por parte da contratada, sem prejuízo para a Administração.

7.11. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, como condição para a efetivação do pagamento.



7.12. A Administração realizará, previamente ao pagamento, consulta aos cadastros competentes, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e a inexistência de impedimentos legais à contratação.

7.13. Verificada a existência de irregularidades, a contratada será formalmente notificada para que proceda à sua regularização no prazo legal, sob pena de suspensão do pagamento e adoção das medidas administrativas cabíveis.

7.14. Estando devidamente comprovada a regular execução do objeto e atendidas todas as exigências legais e contratuais, o pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2. Verificação das Condições para Contratação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o cumprimento das condições legais para contratação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação do fornecedor, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

8.2.2. As consultas serão realizadas em nome da empresa e de seu(s) sócio(s) majoritário(s), nos termos da legislação vigente, a fim de verificar eventual impedimento de contratar com a Administração Pública.

8.3. Análise de Impedimentos e Regularidade

8.3.1. Caso sejam identificadas ocorrências impeditivas, a Administração promoverá diligências para verificar sua natureza, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares ao fornecedor.

8.3.2. Será assegurado ao fornecedor o direito à manifestação prévia, nos termos do contraditório e da ampla defesa, antes da eventual negativa de contratação.

8.4. Habilitação do Fornecedor

8.4.1. A habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou mediante apresentação da documentação exigida, devendo comprovar:

I – Regularidade jurídica;

II – Regularidade fiscal e trabalhista;



III – inexistência de impedimentos legais para contratar com o Poder Público;

IV – Capacidade técnica compatível com o objeto contratado.

8.4.2. É dever do fornecedor manter atualizada toda a documentação exigida durante a vigência da contratação, devendo apresentá-la sempre que solicitado pela Administração.

8.5. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.6. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.6.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.6.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira



8.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 64.924,27 (sessenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e sete centavos)** conforme demonstrado na planilha de quantitativos constante neste Termo de Referência e devidamente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

9.2. A estimativa de custo da contratação deverá ser elaborada com base em pesquisa de preços ampla, idônea e devidamente fundamentada, realizada por meio de consulta a bancos de preços públicos, tais como painéis oficiais de compras governamentais, contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública, bem como mediante a coleta de cotações junto a fornecedores especializados no ramo pertinente ao objeto.

9.3. Para fins de aferição da vantajosidade econômica e da compatibilidade dos valores praticados no mercado, deverão ser considerados, ainda, documentos comprobatórios, tais como atas de registro de preços, contratos administrativos correlatos, notas fiscais e demais registros que evidenciem a realidade mercadológica dos bens a serem adquiridos.

9.4. A metodologia adotada deverá observar critérios objetivos, assegurando a confiabilidade das fontes consultadas, a contemporaneidade dos preços e a aderência às especificações técnicas do objeto, de modo a garantir a adequada formação do preço estimado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento que regem as contratações públicas.

9.5. Ressalta-se que eventual inconsistência material identificada na composição da planilha de preços possui natureza meramente formal, sendo passível de saneamento, sem prejuízo da análise da adequação econômica da contratação.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento integral dos bens objeto da contratação, compreendendo eletrodomésticos, eletroportáteis, mobiliário e itens de utilidade doméstica, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) executar o objeto com observância aos padrões de qualidade, desempenho, durabilidade e segurança exigidos, garantindo que os produtos fornecidos estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, bem como com as condições usuais de mercado;



- c) fornecer bens novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes, quando aplicável;
- d) assegurar a adequada logística de fornecimento, incluindo aquisição, armazenamento, transporte, carga e descarga dos produtos, garantindo que os bens sejam entregues nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos e em perfeitas condições de uso;
- e) responsabilizar-se pela integridade física e funcional dos bens até o momento do recebimento definitivo pela Administração, adotando todas as medidas necessárias para evitar danos, avarias ou perdas durante o transporte e entrega;
- f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por eventuais vícios, defeitos ou inconformidades, promovendo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, a substituição imediata dos itens que não atendam às especificações exigidas ou que apresentem falhas de funcionamento;
- g) promover, sempre que necessário, a correção de falhas, substituição de produtos ou ajustes decorrentes de irregularidades identificadas na execução contratual, no prazo estabelecido pela Administração;
- h) assumir integral responsabilidade por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo aquisição dos bens, transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- i) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela Administração;
- j) indicar preposto formalmente designado, responsável pela interlocução com a Administração, assegurando comunicação eficiente, tempestiva e adequada para a resolução de eventuais demandas, ocorrências ou ajustes necessários à execução do contrato;
- k) cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos bens, especialmente considerando a vinculação do objeto à realização do Evento Comemorativo do Dia das Mães, cuja execução tempestiva constitui requisito essencial para o atendimento do interesse público.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) proporcionar as condições necessárias à adequada execução do objeto, incluindo a indicação prévia dos locais de entrega, o acesso aos pontos de recebimento e a disponibilização de informações logísticas indispensáveis ao correto fornecimento dos bens;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021, registrando ocorrências, avaliando a conformidade dos bens fornecidos e adotando as providências administrativas cabíveis;



- c) exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar – ETP, do Documento de Formalização da Demanda – DFD e da proposta apresentada;
- d) notificar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais falhas, irregularidades, atrasos ou inconformidades na execução do objeto, fixando prazo razoável para a devida correção, sob pena de aplicação das sanções administrativas pertinentes;
- e) proceder ao recebimento provisório e definitivo dos bens, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas, atestando a execução para fins de liquidação e pagamento;
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas no contrato, após a devida verificação da regular execução do objeto e o cumprimento das exigências legais e contratuais;
- g) assegurar, no âmbito de sua competência, as condições necessárias à adequada execução da contratação, especialmente no que se refere ao planejamento da distribuição dos bens no Evento Comemorativo do Dia das Mães, garantindo a correta destinação e utilização dos itens adquiridos;
- h) disponibilizar à CONTRATADA as informações necessárias à execução do objeto, incluindo orientações quanto aos locais, prazos e condições de entrega, bem como prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- i) adotar as medidas administrativas necessárias para garantir a regular instrução processual, a adequada fiscalização da execução contratual e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

11. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. O valor contratado será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, considerando a natureza da contratação e a compatibilidade de preços devidamente demonstrada nos autos, conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP.

11.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos da legislação vigente, especialmente do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Eventuais solicitações de reequilíbrio deverão ser formalmente apresentadas pela contratada, acompanhadas de documentação comprobatória idônea, cabendo à Administração a análise técnica e jurídica quanto à sua admissibilidade.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas estabelecidas no contrato administrativo.



12.2. As sanções poderão incluir advertência, multa, suspensão temporária de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. A aplicação das penalidades deverá observar a gravidade da infração, os danos causados à Administração e a reincidência, quando houver.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, devidamente consignada no orçamento vigente do Município, em conformidade com o planejamento estabelecido no Plano de Contratações Anual – PCA.

13.2. Em observância ao disposto na Lei nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a despesa será previamente empenhada, assegurando a disponibilidade de recursos para a execução do objeto contratado.

13.3. A execução orçamentária observará os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal, planejamento e transparência, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao fornecimento de eletrodomésticos, eletroportáteis, mobiliário e demais itens de utilidade doméstica,





Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18 – Centro – Porto Calvo/AL – CEP 57.900-000
CNPJ. N.º 12.366.720/0001-54
Telefone: (82) 9 9423-0220 / E-mail: prefportocalvo@gmail.com



PREFEITURA DE
**PORTO
CALVO**
TRABALHO JUNTO DA GENTE!



ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO N° XXXX/202X

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL E A EMPRESA XXXXXX

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, com sede administrativa na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Bairro – Centro, CEP: 57.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, neste ato representada pela Sra. Prefeita, **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA**, portador de CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e Cédula de Identidade nº XXXXX SSP/AL, atuando como secretaria interveniente a Secretaria Municipal de Assistência social, representada pela Secretária senhora Edclea Ataíde da Silva

CONTRATADA: A empresa **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXXX e estabelecida na XXXXXXXXXXXX, representada pelo(a) Sr(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n. XXXXXXXXXXXX e RG nº xxxxxxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...).

Tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Aviso de Dispensa de Licitação n. XXX/202x, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto da contratação:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Un

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O edital de Dispensa de Licitação; e

1.3.3. A Proposta do Contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **xxxxx (xxxxxxxx) dias** contados da assinatura, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (por extenso)**.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. FORMA DE PAGAMENTO

5.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. PRAZO DE PAGAMENTO

5.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor de correção monetária.

5.11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.12. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



5.13. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.14. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.15.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.15.2. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.15.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.15.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15.5. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.15.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.15.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



5.15.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 8.1.23. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.28 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.29 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 8.30 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 8.31 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 8.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 8.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1,00 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral dos órgãos municipais de Porto Calvo deste exercício, na dotação abaixo discriminada: XX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

XXXXXX, XX DE XXXXXXXXXXXX DE XXXX.

XXXXXXXXXXXX

Prefeita

MUNICÍPIO DE PORTO CALVO

Contratante

Secretaria Municipal de Assistência social
Interveniente

Representante legal: [nome completo]

Representante Legal

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social

EMPRESA [Razão Social da Empresa]



ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como: (...**MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- h) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Cidade, ____ de _____ de 20xx

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)